

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL
CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES

REGULAMENTO PARA ELEIÇÃO DO COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES DO
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL DO CEFET-MG

Título I – DAS ELEIÇÕES

Art. 1º - O presente Regulamento contém as normas para realização das eleições para Coordenador e Sub-Coordenador do Curso Técnico em Edificações do Departamento de Engenharia Civil.

Art. 2º - Será eleito:

I – 01 (um) Coordenador do Curso e respectivo Sub-Coordenador, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pela Resolução CD 037/17 de 30 de agosto de 2017, permitida a recondução.

§ 1º - A eleição será feita por meio de chapas, compostas por um candidato titular e seu respectivo suplente, seguindo o cronograma do apêndice I.

Art. 3º – Poderá se candidatar ao cargo de Coordenador/ Sub-Coordenador do Curso Técnico em Edificações, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009 e Resolução DEC 001/2017 de 10 de julho de 2017, o docente que:

I – Pertencer ao quadro permanente do CEFET-MG e estiver em efetivo exercício;

II – Estiver lotado no Departamento de Engenharia Civil;

III – Possuir titulação de mestre;

IV – Estiver em regime de trabalho de 40 horas com dedicação exclusiva;

V – Tiver ministrado disciplinas para o Curso Técnico em Edificações em dois dos três últimos semestres letivos anteriores à data deste regulamento;

VI – Estar ministrando disciplina para o Curso Técnico em Edificações no semestre letivo da publicação deste regulamento.

Parágrafo único – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador de Curso nas condições previstas nos incisos III e IV, admitir-se-á, em caráter excepcional e após aprovação pelo Conselho de Educação Profissional e Tecnológica, candidatos sem o título de Mestre, bem como o regime de trabalho de 40 horas.

Art. 4º – O Coordenador de Curso de Edificações será eleito por um Colégio Eleitoral, segundo a RESOLUÇÃO CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009, composto por:

I – docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento Engenharia Civil;

II – discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º – O conjunto de discentes referidos no inciso II desse artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º – A votação para eleição da Coordenação do Curso Técnico em Edificações será secreta e uninominal.

§ 3º - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

Título II – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º - A inscrição será feita por chapa, em ofício próprio (anexo I), a ser preenchido com a indicação do titular e suplente, e com suas respectivas assinaturas, e enviado ao Departamento de Engenharia Civil através do SIPAC ou para o e-mail da secretaria do departamento (dec@cefetmg.br).

§ 1º - As inscrições deverão ser realizadas no dia 11 de dezembro de 2020 e serão publicadas no site do curso no dia 14 de dezembro de 2020.

§ 2º - Após recebimento do ofício preenchido e assinado pelos candidatos será encaminhado aos mesmos o comprovante de inscrição (anexo II).

§ 3º - Havendo um número maior de chapas inscritas que o número de cargos em disputa para um mesmo segmento, a colocação dos nomes no meio de votação será por ordem alfabética dos titulares das chapas.

§ 4º – Caso não exista candidatura para o cargo de Coordenador do Curso Técnico em Edificações, será acionada a lista tríplice de candidaturas para o cargo em questão, conforme regras e critérios determinados pela 66ª Reunião Departamental (06/06/2017), Resolução DEC 001/2017 de 10 de julho de 2017 e Resolução DEC 001/2018 de 05 de setembro de 2018.

§ 5º – A lista tríplice de candidaturas para o cargo eletivo em questão é parte integrante do presente edital (apresentada no Anexo III).

§ 6º - As chapas serão homologadas no dia 06 de janeiro de 2021, em edital publicado no site do Departamento de Engenharia Civil.

Título III – DA VOTAÇÃO

Art. 6º - A votação será realizada no dia 08 de janeiro de 2021, sendo secreta, através do sistema de votações no “SIG eleições”.

I - O eleitor deverá exercer seu direito a voto através do sistema indicado.

II - Não será permitido voto por procuração.

III - Para votar, o eleitor deverá acessar o sistema de votação indicado.

IV - O eleitor deverá marcar o quadro da linha com o nome do seu candidato.

Título IV – DA APURAÇÃO

Art. 7º - A apuração dos votos será por meio eletrônico.

Art. 8º - Encerrada a apuração será lavrada ata, sendo assinada eletronicamente pela Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Art. 9º - Feita a totalização dos votos, será publicado o resultado preliminar no dia 11 de janeiro de 2021.

§ 1º - Será considerada eleita a chapa mais votada.

§ 2º - Em caso de empate, será eleita a chapa com o membro titular com maior tempo de serviço público.

§ 3º - A solicitação de recursos ao resultado preliminar deverá ser protocolada no dia 12 de janeiro de 2021.

§ 4º - Não havendo recurso, será homologado o resultado da eleição, no dia 13 de janeiro de 2020.

Título V – DOS RECURSOS

Art. 10º - Caberá recurso a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, dentro de 24 horas (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do ato recorrido.

I - Os recursos serão julgados no prazo de até 1 (um) dia útil, contado da data de sua apresentação.

II - A decisão dada no recurso será irrecorrível.

Art. 11º - O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no dia imediatamente posterior ao prazo previsto no parágrafo 1º do Art. 10º deste Regulamento, no site do Departamento de Engenharia Civil.

Título VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos serão resolvidos por esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2020.

Prof. Raphael Miranda de Souza

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Profª Eliene Pires Carvalho

Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Prof. Weber Guadagnin Moravia

Membro da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral

Apêndice I – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
1- Publicação do regulamento	09/12/2020
2- Inscrições das chapas	11/12/2020
3- Publicação das inscrições das chapas	14/12/2020
4- Recursos das inscrições das chapas	15/12/2020
5- Homologação das inscrições	06/01/2021
6- Votação	08/01/2021
7- Publicação do Resultado	11/01/2021
8- Recursos dos resultados	12/01/2021
9- Homologação do resultado	13/01/2021

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

**ELEIÇÃO – COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES,
DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, DO CEFET-MG**

Belo Horizonte, ____ de dezembro de 2020.

à

Presidente da Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral,

Os abaixo-assinados, _____ e

_____,
membros do corpo docente do Departamento de Engenharia Civil, vêm requerer a
inscrição de sua chapa para concorrer à eleição como **COORDENADOR DO CURSO
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** junto ao **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
CIVIL do CEFET-MG**.

Atenciosamente,

Membro Titular

Tel.:

Membro Suplente

Tel.:

ANEXO II - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Membros do corpo docente do Departamento de Engenharia Civil concorrem à eleição como **COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES** junto ao DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL do CEFET-MG.

_____ e _____

Data:

Horário:

Inscrição recebida por:

ANEXO III – LISTA TRÍPLICE – INDICAÇÃO PARA COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL, DO CEFET-MG

Os critérios adotados para elaboração da lista tríplice estão especificados na Resolução DEC 001/2017.

A lista tríplice na data do presente edital encontra-se a seguir. Caso não exista candidatura espontânea para o cargo de Coordenador do Curso Técnico em Edificações, do Departamento de Engenharia Civil, do CEFET-MG, será acionada a referida lista, na qual os professores em destaque (Júnia Soares Nogueira Chagas, Eduardo de Oliveira e Jussara Provenzani de Almeida) correspondem aos professores indicados para composição da Lista, conforme Resolução DEC 001/2018.

N	PROFESSOR	SITUAÇÃO	Tempo Coord	Tempo Adj	Tempo ACM	Dt. Entrada	Tempo CEFET
1	Júnia Soares	apto	0	0	0,00	18/02/1997	8.669
2	Eduardo	apto	0	0	0,00	14/04/1997	8.614
3	Jussara	apto	0	0	0,00	04/07/2006	5.246
4	Sandra	apto	0	0,5	0,17	12/05/2003	6.395
5	Simone	apto	0,5	0	0,50	12/08/2014	2.285
6	Flávia	apto	0,3	1,5	0,80	16/04/2014	2.403
7	Isabela	apto	0,5	3,5	1,67	12/08/2014	2.285
8	Raquel	apto	1,3	1,5	1,80	16/04/2014	2.403
9	Péter	apto	1,5	1	1,83	06/02/2014	2.472
10	Cristina	apto	2	0	2,00	01/02/2008	4.669
11	Renata	apto	2	0	2,00	02/05/2015	2.022
12	Júnia de Paula	apto	2	0	2,00	01/02/2016	1.747
13	Daniela	apto	2	0,5	2,17	12/08/2014	2.285
14	Regina	apto	2	1,42	2,47	14/04/2006	5.327
15	João Marcos	apto	2	2	2,67	05/08/2003	6.310
16	Cláudio	apto	3	0	3,00	12/07/2004	5.968
17	Flávio Padula	apto	3,5	0	3,50	01/07/2002	6.710
18	Rogério	apto	3,5	3,5	4,67	11/02/1994	9.772
19	Hersília	apto	5	0	5,00	16/04/2007	4.960
20	Suzana	apto	6	4	7,33	01/12/1994	9.479
21	Eliene	Comissão	0,3	0	0,30	04/08/2008	4.484
22	Weber	Comissão	3,5	0,5	3,67	27/07/2006	5.223
23	Raphael	Comissão	4,17	0	4,17	04/09/2006	5.184
24	Conrado	Diretor DPPG	5	0	5,00	08/03/2006	5.364
25	Flávio Santos	Diretor Geral	3,5	0	3,50	02/08/1993	9.965
26	Lineker	Não apto	0	0	0,00	04/07/2018	863
27	Juracy	Não apto	4	0	4,00	05/03/1976	16.324

